



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

000274

DECRETO Nº 8.554 DE 17 DE novembro DE 1997.

Oficializa como parte integrante do sistema viário do município área de terreno que especifica.

**ANTONIO MARIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,** no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica oficializada como parte integrante do sistema viário oficial do município, a área de terreno localizada na Avenida Charles Schneider, que abaixo especifica:

“Partindo de um ponto de confluência da Avenida Charles Schneider e Rua Gentil Assis de Moura, segue por uma linha de 285,00m, confrontando com a mesma Avenida Charles Schneider; deflete à esquerda acompanhando a Rua Claudino Veioso Borges em uma linha de 12,62m até o ponto A; deflete novamente à esquerda segue por uma linha de 2,00m até o ponto B, confrontando com a área remanescente de Moacyr Freire Neto; deflete à esquerda e segue em uma curva de concordância, de raio de 4,26m, ângulo central de 133°00' e desenvolvimento de 9,90m até o ponto C, confrontando com a área remanescente de Moacyr Freire Neto; deflete à direita e segue por uma linha de 137,50m até o ponto G, confrontando com a área remanescente de Moacyr Freire Neto; deflete à direita e segue em uma curva de concordância com raio de 450,00m, ângulo central de 03°47'24" e desenvolvimento de 29,76m até o ponto H, confrontando com área remanescente de Moacyr Freire Neto; deflete à direita e segue em uma curva de concordância com raio de 100,00m, ângulo central de 10°00' e desenvolvimento de 17,45m até o ponto I, confrontando com a área remanescente de Moacyr Freire Neto; deflete à esquerda e segue em uma curva de concordância com raio de 100,00m, ângulo central de 06°10'48" e desenvolvimento de 10,78m até o ponto J, confrontando com a área remanescente de Moacyr Freire Neto; deflete à esquerda e segue em uma curva de concordância com raio de 75,00m, ângulo central de 11°00' e desenvolvimento de 14,40m até o ponto K; deflete à esquerda e segue por uma linha de 8,10m até o ponto L, confrontando com a área remanescente de Moacyr Freire Neto; deflete à esquerda e segue em uma curva de concordância com raio de 50,00m, ângulo central de 26°55'12" e desenvolvimento de 23,49m até o ponto M, confrontando com a área remanescente de Moacyr Freire Neto; deflete à direita e segue em uma curva de concordância com raio de 40,00m, ângulo central de 23°37'48" e desenvolvimento de 16,49m até o ponto N, confrontando com a área remanescente de Moacyr Freire Neto; deflete à direita e segue por uma linha de 6,50m até o ponto O, confrontando com a



# Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

000275

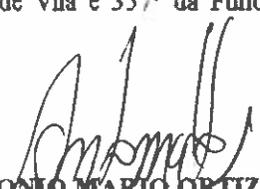
area remanescente de Moacyr Freire Neto; deflete à direita e segue em uma curva de concordância com raio de 8.50m, ângulo central de 85°00' e desenvolvimento de 12.61m ate o ponto P, confrontando com a area remanescente de Moacyr Freire Neto; deflete à esquerda e segue por uma linha de 10.89m, acompanhando a Rua Gentil de Assis Moura ate o ponto do inicio desta descrição, na confluência da Rua Gentil de Assis Moura com a Avenida Charles Schneider, encerrando assim o perimetro com 597,49m lineares e com area de 1.150,00 metros quadrados."

**ARTIGO 2°** - A área de terreno de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD-1136 anexa que, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente decreto.

**ARTIGO 3°** - As despesas decorrentes do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

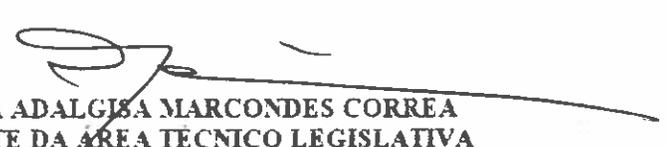
**ARTIGO 4°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 17 de novembro de 1997, 352° da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 357° da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

  
ANTONIO MARIO ORTIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

  
OSCAR TETSUO URUSHIBATA  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO  
E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 17 de novembro de 1997

  
MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA  
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA